DELIBERAÇÃO N° 016/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de março de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a Deliberação nº 042/2017 do CEAS/PR, que aprova a prorrogação da prestação de contas aos 156 municípios prioritários que receberam o Incentivo Família Paranaense III – IFP III para o mês de dezembro/2017;

Considerando a Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR, que aprova a prorrogação do prazo e a apresentação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III por mais 6 meses à 44 municípios prioritários, e outras providências;

Considerando a Deliberação nº150/2018 – CEAS/PR, que aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense III;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da finalização das ressalvas financeiras dos municípios relacionados conforme Anexo I desta Deliberação, sendo que: 03 municípios passam a constar o parecer final da prestação de contas como Finalizada Regular e 01 município, apesar de resolver a pendência financeira, deve manter o parecer Finalizado com Ressalvas visto que não atendeu as exigências do Programa quanto a meta de inclusão de família.

Parágrafo Único: Exclui-se os municípios de Jundiaí do Sul e Piraquara do anexo I da Deliberação nº 07/2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Publicado no DIOE nº 11138 de 17 de março de 2022

Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR

ANEXO I

Regional	Guarapuava	União da Vitória	Jacarezinho	Curitiba
Município	Palmital	Paula Freitas	Jundiaí do Sul	Piraquara
Somatória dos valores utilizados p.c. parcial + final	R$ 61.343,43	R$63.044,47	R$ 64.287,00	R$ 61.687,60
Glosas	R$ 1.594,01	-	-	R$ 11,10
Saldo	R$ 58,02	R$ 136,49	R$ 175,67	R$ 1.771,38
Devoluções (glosas, saldo, rendimento)	R$ 1.653,32	R$ 136,49	R$ 178,43	R$ 1.821,82
Alterar Parecer	Alterar Parecer - Finalizada Regular	Alterar Parecer - Finalizada Regular	Alterar Parecer - Finalizada Regular	Manter parecer – Pendência Metas do Programa
Status (Resol. 276/2018)	Finalizada com Ressalva	Finalizada com Ressalva	Finalizada com Ressalva	Finalizada com Ressalva
Providências do CEAS	Ofício 612/2018 – Devolução de saldo – Despesas – Aprovado CEAS	Ofício 597/2018 – Devolução de saldo	Ofício 606/2018 – Devolução de saldo	Ofício 615/2018 – Devolução de saldo e metas

Publicado no DIOE nº 11138 de 17 de março de 2022